



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº091/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Antônio Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Paulo de Castro Areco
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Assinado por:

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Waldemar Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Valéria Travain Botaccio Custódio
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Educação

João Douglas Mariano de Oliveira
Controlador Interno

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura

SUMÁRIO

Errata

Retificação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial...015
Retificação do Termo de Ratificação – Processo.....137/2017

Gabinete do Prefeito

Decreto.....077
Decreto.....078
Portaria.....245
Resultado de Licitação – Pregão Presencial.....035
Termo de Homologação – Pregão Presencial.....015
Termo de Homologação – Pregão Presencial.....035
Termo de Ratificação – Dispensa.....063

Secretaria Municipal de Saúde

Convite - Audiência Pública

ERRATA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2017.

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 090/2017, datado de 08 de junho de 2017, referente à publicação do resultado de licitação Pregão Presencial nº 015/2017:

Onde se lê: "(...) RAS TECNOLOGIA EIRELI – ME (...)"

Leia-se: "(...) ART VÍDEO EIRELI - EPP(...)"

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2017.

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 089/2017, datado de 07 de junho de 2017, referente à publicação de Termo de Ratificação:

Onde se lê: "(...) AUTO POSTO GP LTDA (...)"

Leia-se: "(...) AUTO POSTO GREGGIO LTDA – ME (...)"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 077, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

"Fixa diretrizes para elaboração, aplicação e acompanhamento do

Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021 do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e em especial considerando:

Que a Constituição Federal, em seu artigo 165 e subsequentes, estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação de Plano Plurianual do Município, para o período quadriênio subsequente ao primeiro ano do novo governo municipal, no caso 2018/2021;

Que compete ao Poder Executivo elaborar e encaminhar ao Legislativo, até 31 de agosto de 2017, o projeto de lei referente ao PPA 2018/2021, acompanhado de todos os seus anexos pertinentes;

Que a elaboração do PPA 2018/2021 deve contemplar a participação tanto dos integrantes da administração municipal, de acordo com suas respectivas especialidades e competências, como das pessoas físicas e jurídicas integrantes da comunidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º. – O Plano Plurianual (PPA) do Município de Água Clara/MS será elaborado, implementado e acompanhado de acordo com as diretrizes fixadas neste decreto.

Art. 2º. – Fica criado o Grupo Executivo do Plano Plurianual (GEPPA), vinculado ao Gabinete do Prefeito, a quem competirá a elaboração, supervisão e acompanhamento da execução do Plano Plurianual do Município de Água Clara/MS, assim como as subsequentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 3º. – O GEPPA será integrado por representantes de todas as unidades orçamentárias da administração municipal, sob a coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, devidamente designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. – Cabe ao GEPPA:

a) Reunir todas as informações e dados necessários à



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº091/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2017.

ANO I

elaboração do PPA 2018/2021, sua base estratégica, programação e orçamentação;

- b) Compor a base estratégica do PPA, com todos os seus elementos necessários, de acordo com as técnicas e práticas estabelecidas;
- c) Elaborar a proposta de programação e orçamentação do PPA;
- d) Elaborar o projeto de lei do PPA e a sua documentação final anexa, para submissão do Prefeito Municipal e encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;
- e) Elaborar as propostas, subsequentes ao PPA, das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA), priorizando as ações inseridas no plano, assegurada a preservação da coerência e consonância com o PPA aprovado para o período de 2018/2021;
- f) Organizar, apoiar técnica e administrativamente, e conduzir a participação dos representantes da comunidade na elaboração do plano assim como nas audiências públicas previstas na legislação, relativas ao PPA e as leis subsequentes;
- g) Efetuar os lançamentos das informações e dados do PPA e legislação subsequente nos sistemas digitais de programação, orçamentação e contábeis da administração municipal;
- h) Colaborar com o Controle Interno do Município no acompanhamento e avaliação da execução do PPA e leis subsequentes;
- i) Colaborar com as unidades orçamentárias nas tarefas de execução do plano, seus programas e ações nele contidas;
- j) Indicar ao Prefeito Municipal todas as providências necessárias para a correta elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do PPA e legislação subsequente.

Art. 5º. – Integrarão necessariamente o PPA 2018/2021:

- a) O projeto de lei;
- b) A Base Estratégica, composta por diagnósticos e levantamentos, planos pré-existentes e suas evoluções e atualizações, diagnóstico econômico e orçamentário-financeiro, e outras informações necessárias para bem caracterizar os diversos aspectos relevantes da situação do Município, e a visão estratégica de sua evolução no período 2018/2021;
- c) O conjunto de programas e respectivas ações previstos para realização no período 2018/2021, observado o conteúdo da Base Estratégica, assim como as restrições orçamentárias e financeiras aplicáveis, e as formas de viabilização através de recursos alternativos ao Tesouro Municipal.

Art. 6º. – O GEPPA observará rigorosamente, em sua missão, os prazos estabelecidos pela legislação para apresentação do PPA, LDO e LOA ao Poder Legislativo.

Art. 7º. – Cabe à Coordenação do GEPPA providenciar assistência técnica, interna e externa, necessária ao grupo e às CPPS, para correto e integral cumprimento de sua missão.

Art. 8º. – Os órgãos da Administração Municipal cooperarão com o GEPPA para cumprimento de sua missão, tanto com as informações necessárias como com as providências de suas

respectivas alçadas.

Art. 9º. – Cabe ao GEPPA providenciar todas as publicações necessárias relativas ao PPA e leis subsequentes, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 09 de Junho de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 27.757,41 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação

Suplementação

094.01.005.12.365.0006.2092.3.3.90.30– Fonte 1.15.053 R\$ 27.757,41

Redução

094.01.005.12.365.0006.2092.3.3.90.30– Fonte 1.01.000 R\$ 27.757,41

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 09 de junho de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº245, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

“Designa membros para compor o Grupo Executivo do Plano Plurianual (GEPPA), criado pelo Decreto Municipal nº 077/2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no Decreto Municipal de nº 077/2017, de 09 de Junho de 2017, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º. – Ficam designados para compor o Grupo Executivo do Plano Plurianual (GEPPA), criado pelo Decreto Municipal de nº 077/2017, de nove de Junho de 2017, os seguintes servidores:

- ANTONIO SERGIO DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o qual será responsável por coordenar os trabalhos do GEPPA

- GIULIANO DE SOUZA COSTA, Secretário Municipal de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº091/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2017.

ANO I

Educação

- ALFREDO ALEXANDRINO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde
- ESIO VICENTE DE MATOS – Secretário Municipal de Esportes
- VALERIA TRAVAIN BOTACCIO CUSTODIO – Secretária Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação
- VALDENIR FERREIRA LINO, Secretário Municipal de Infraestrutura
- ÉLISON OLIVEIRA PIRES, Assessor de Gabinete
- MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA – Superintendente de Administração
- SAND DEMMIS DONERO – Superintendente de Cultura
- JOAS MIRANDA DE LIMA- Superintendente de Desenvolvimento Econômico Sustentável
- RODRIGO CORDEIRO DE MATOS – Superintendente de Meio Ambiente e Turismo
- ANA PAULA REZENDE MUNHÓZ – Advogada Municipal
- JOAO DOUGLAS MARIANO DE OLIVEIRA – Controlador Interno
- MATEUS DA SILVA LEITE- Assessor Técnico de Contabilidade
- RICARDO FAUSTINO DA SILVA – Encarregado de Setor de Informação, Controle e Urbanismo
- ANDRESSA JUNQUEIRA SOBRINHO – Analista de Planejamento e Controle
- CELSO RODRIGO GONCALVES – Engenheiro Civil

Art. 2º. – A participação dos servidores referidos no Art. 1º. desta portaria será considerada parte integrante de suas atuais atribuições e responsabilidades, e de relevante interesse público.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos nove dias do mês de Junho de do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria Nº 215/2017 de 04 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2013, comunica aos interessados o Resultado do Pregão Presencial Nº. 035/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, a vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR POR ITEM:

MARIA SALETE DE LIMA – ME – VALOR TOTAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);

VALOR TOTAL DAS EMPRESA ADJUDICADA: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), valor global, a vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, por

12 (doze) meses.

Água Clara/ MS, 09 de junho de 2017.

PRISCILA DE ALENCAR JACINTO
PREGOEIRA OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017, tendo como **objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS**, o prazo do fornecimento será contado a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, e de acordo com as especificações constantes no edital, em favor da empresa abaixo elencada:

EMPRESAS HOMOLOGADAS NO MENOR VALOR:

ART VÍDEO EIRELI - EPP -VALOR TOTAL: R\$ 16.580,50 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP – VALOR TOTAL: R\$ 32.014,00 (trinta e dois mil e quatorze reais);

JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME – VALOR TOTAL: R\$ 43.012,50 (quarenta e três mil e doze reais e cinquenta centavos);

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – VALOR TOTAL: R\$ 28.611,95 (vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

RAS TECNOLOGIA EIRELI – ME – VALOR TOTAL: R\$ 25.270,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL DAS EMPRESAS HOMOLOGADAS: 145.488,95 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), valor global, o prazo do fornecimento será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Água Clara/ MS, 09 de junho de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/ MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017, tendo como **objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, a vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

EMPRESA HOMOLOGADA NO MENOR VALOR:

MARIA SALETE DE LIMA – ME – VALOR TOTAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº091/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2017.

ANO I

VALOR TOTAL DA EMPRESA HOMOLOGADA: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), valor global, a vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses.
Água Clara/ MS, 09 de junho de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/ MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa da Licitação nº 145/2017, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para Brasília/DF, com a finalidade de atender profissional da educação na participação da reunião anual de coordenadores, junto à empresa **Dualibi e Tamasi Turismo Ltda - ME**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 063/2017

VALOR: R\$ 1.136,71 (um mil cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

EMPRESA: **Dualibi e Tamasi Turismo Ltda - ME**

Água Clara- MS, de 09 de junho de 2.017.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal
Água Clara - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convite

Audiência Pública

O Senhor **Alfredo Alexandrino dos Santos Junior** Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar "Vossa Senhoria" para a Audiência Pública sobre a prestação de contas do **Fundo Municipal de Saúde** do 1º quadrimestre de 2017, de conformidade com a Lei complementar Federal nº 141 de 13/01/2012.

Data: 13 de Junho de 2017 às 19:00 horas Local: Plenário da Câmara Municipal

Sua presença é de fundamental importância para o desenvolvimento de nosso município.

Alfredo Alexandrino dos Santos Junior
Secretário Municipal de Saúde